



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 062/2023

Projeto de Lei nº 052/2023 – DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “*CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES*”

**PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DO
PRESENTE PROJETO:**

O presente Projeto de lei, objetiva, consoante dispõe o seu art. 1º, conceder abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de outubro do corrente ano.

Como já mencionado na justificativa do referido Projeto de Lei nº 052/2003, a concessão de abono é considerada **LEGAL** em Casas Legislativas e Poderes Executivos dos entes





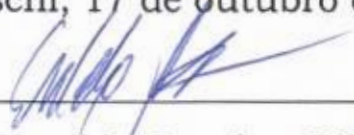
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Federados deste País. Logo, consoante dispõe a Lei 1.800/2007, o dia 28 de outubro é consagrado o dia do Servidor Público Municipal, sendo este abono, umas das formas de celebrar os trabalhos prestados pelos mesmos à população teresense no nosso dia a dia.

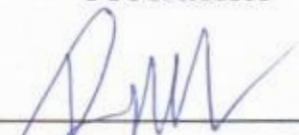
Neste sentido, após a observância dos seguintes pontos demonstrados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, observando os princípios da **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de lei em apreço, se manifesta, com muito prazer e orgulho pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 17 de outubro de 2023.


Vanildo Sancio - PSB

Presidente


Professor Renato – UNIÃO BRASIL

Relator


Gilmar Vermelho – MDB

Vogal

